

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI - Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Indianópolis/PR, comunica aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, nos seguintes termos:

Objeto: O credenciamento se aplica às seguintes Instituições:

- I - Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos;
- II - Distribuidores de Produtos de Investimentos;
- III - Custodiantes de Ativos Financeiros;
- IV - Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa;
- V - Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- VI - Fundos de Investimento.

Todas as instituições devem ter autorização para, nos termos da legislação em vigor, atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social - MPS, e no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

Os interessados poderão efetuar o *download* deste Edital de Credenciamento no portal eletrônico do município de Indianópolis/PR: www.indianopolis.pr.gov.br



Edital de Credenciamento

1. Introdução

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do FAPSEPI, ficam estabelecidos os critérios e as condições para o credenciamento de Instituições Financeiras.

2. Objeto

Credenciar Instituições Financeiras, nos termos da legislação em vigor, que atuam no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Secretaria do Regimes Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

3. Credenciamento

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1. Administradores e Gestores de Fundo de Investimento, que cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros; (Anexo I)
- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), certidão do BACEN quanto à situação da Instituição (emissão da certidão para entidades supervisionadas); Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas (disponível em 06/05/2024)
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em 06/05/2024)
- e. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
- f. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo do Administrador e/ou Gestor e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- i. Relação dos fundos de investimento ofertados pela instituição enquadrados à Resolução CMN nº 4.963/2021, citando suas respectivas classes;
- j. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- k. Se **ADMINISTRADOR**, enviar documento assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura digital, declarando que (Anexo II):
- ✓ Não efetuará quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
 - ✓ Que tem sob sua administração recursos oriundos de RPPS no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do total.



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- l. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- m. Administra e gere recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) e que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras; Administradores - ANBIMA (disponível em 06/05/2024)
- n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
- o. Termo de Credenciamento de administrador; Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (disponível em 06/05/2024)
- p. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
 - ✓ Excelente ou Forte da Agência Fitch Ratings; ou
 - ✓ MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
 - ✓ AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
 - ✓ AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
 - ✓ QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou
 - ✓ G1 ou G2 da SR Rating.

3.2. Gestores de Fundo de Investimento, que NÃO cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Documentação:

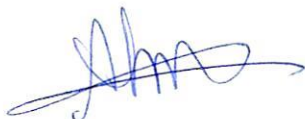
- a. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Recursos de Terceiros; (Anexo I)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, certidão do BACEN quanto à situação da Instituição (emissão da certidão para entidades supervisionadas); Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas (disponível em 06/05/2024)
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Relativa a Débitos da Receita - CNDT (disponível em 06/05/2024)
- e. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
- f. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Gestora e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- i. Relação dos fundos de investimento ofertados pela instituição enquadrados à Resolução CMN nº 4.963/2021, citando suas respectivas classes;
- j. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- k. Questionário Padrão *Due Diligence* da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) para Fundos de



Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –

FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Investimento: Seção 1 - Informações sobre a empresa e Seção 3 - Resumos Profissionais;

- I. Prova de adesão ao Código de Ética da Anbima, ou próprio ou documento que comprove elevado padrão ético;
- m. Documento assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura digital, declarando que (Anexo III):
 - ✓ Os fundos de investimento ofertados ao RPPS têm administrador que atenda o previsto no artigo 21, § 2º, I e II, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022;
 - ✓ Não possui penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - ✓ Realiza gestão de recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) e que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras.
Gestores - ANBIMA (disponível em 06/05/2024)
 - ✓ Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; e que
 - ✓ As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- n. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
- ✓ Excelente ou Forte da Agência Fitch Ratings; ou
 - ✓ MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
 - ✓ AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
 - ✓ AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
 - ✓ QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou
 - ✓ G1 ou G2 da SR Rating.
- o. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- p. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- q. Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- r. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
- s. Termo de Credenciamento de Gestor; Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (disponível em 06/05/2024)

3.3. Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos:

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento como Distribuidor de Produtos de Investimentos; (Anexo I)
- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, certidão do BACEN quanto à situação da Instituição (emissão da certidão para entidades supervisionadas); Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas (disponível em 06/05/2024)
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa Débitos Receita Federal (disponível em 06/05/2024)
- e. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
- f. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- i. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- j. Contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou a pessoa jurídica que atue como agente autônomo de investimento e a instituição financeira representada;
- k. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento ou Agente Autônomo de Investimento;
- l. Questionário ANBIMA Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento - Resumos Profissionais;



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- m. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n. Não possui penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
- p. Termo de Credenciamento de Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos. Termo de Credenciamento de Distribuidor e Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos (disponível em 06/05/2024)

3.4. Custodiante de Ativos Financeiros:

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento como Custodiante de Ativos Financeiros; (Anexo I)
- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em 06/05/2024)
- d. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- e. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Administradora e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Não possui penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- i. Administra recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais); Administradores - ANBIMA (disponível em 06/05/2024) (Anexo II)
- j. Que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras;
- k. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- l. Termo de Credenciamento de Custodiante. Termo de Credenciamento de Custodiante (disponível em 06/05/2024)

3.5. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS:

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira Emissora de Ativos Financeiros; (Anexo I)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, certidão do BACEN quanto à situação da Instituição (emissão da certidão para entidades supervisionadas); Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas (disponível em 06/05/2024)
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos da Receita (disponível em 06/05/2024)
- e. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
- f. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados;
- h. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- i. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- j. Comprovação de que a Instituição faz parte da lista exaustiva das instituições que atendem as condições previstas no inciso I do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022; Lista Exaustiva - BACEN (disponível em 06/05/2024)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- k. Relação de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias, ofertados aos RPPS;
- l. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- m. Termo de análise de credenciamento (TAC) de Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa; Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa (disponível em 06/05/2024)
- n. Fazer parte da Regulação Prudencial nas segmentações S1 ou S2 emitida pelo Banco Central; Regulação Prudencial Segmentação (disponível em 06/05/2024)
- o. A FAPSEPI utilizará para essa avaliação de risco de crédito da Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa os *ratings* atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil, sendo no mínimo:
 - ✓ brA- da Agência Standard & Poor's; ou
 - ✓ A3.br da Agência Moody's; ou
 - ✓ A-(bra) da Agência Fitch Ratings; ou
 - ✓ brA da Agência SR Ratings; ou
 - ✓ brAA da Agência Austin Rating.

3.6. Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC:

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento de Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários; (Anexo I)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- b. Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), situação cadastral junto à CVM; Sistemas CVM (disponível em 06/05/2024)
- c. Não possui penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
- f. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Administradora e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- g. Que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras;
- h. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, certidão do BACEN quanto à situação da Instituição (emissão da certidão para entidades supervisionadas); Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas (disponível em 06/05/2024)
- i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos da Receita (disponível em 06/05/2024)
- j. Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
- k. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; Consulta Regularidade do Empregador (disponível em 06/05/2024)



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- l. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados;
- m. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF);
- n. Relação dos principais contatos com o RPPS: cargo, e-mail e telefone;
- o. Comprovação de que a instituição faz parte da lista exaustiva das instituições que atendem as condições previstas no inciso I do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022; Lista Exaustiva - BACEN (disponível em 06/05/2024)
- p. Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional; Dealers - Tesouro Nacional (disponível em 06/05/2024)
- q. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.7. Fundos de Investimentos, o Administrador do Fundo, ou o Distribuidor por ele designado:

Documentação:

- a. Requerimento para Credenciamento de Fundos de Investimentos, do Administrador do Fundo, ou do Distribuidor; (Anexo I)
- b. Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA;
- c. Regulamento em vigor;
- d. Lâmina de Informações Essenciais;



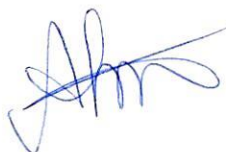
**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- e. Carteira aberta do fundo de investimento, inclusive do fundo máster quando se tratar de FIC ou Feeder;
 - f. Relatório de Evolução Histórica do fundo de Investimentos dos últimos 03 (três) anos, no mínimo.
- 3.8. Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como *dealers*, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
- 3.9. As Instituições Financeiras CTVM ou DTVM já credenciadas junto à FAPSEPI como Administrador, Gestor e/ou Custodiante de Recursos de Terceiros, selecionadas como *dealers*, estão autorizadas a operar com Títulos do Tesouro, em favor da FAPSEPI, até o vencimento do Credenciamento dessa instituição financeira.
- 3.10. Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência serão indeferidos de imediato.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail da FAPSEPI: fapsepi@indianopolis.pr.gov.br e licitacao@indianopolis.pr.gov.br, anexados por meio eletrônico (arquivo em PDF), podendo ser solicitado arquivo físico, caso seja necessário ou gerado alguma dúvida pela comissão;
- 4.2. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante;
- 4.3. O prazo para análise da documentação pela FAPSEPI será de 15 (quinze) dias úteis, devendo a solicitação de Credenciamento ser registrada em ata de



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

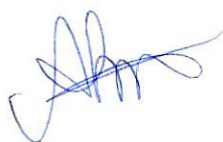
PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos;

- 4.4. Sendo considerada HABILITADA, o processo seguirá para HOMOLOGAÇÃO do Comitê de Investimentos. Nos casos em que a documentação apresentada não contemplar todos os requisitos deste Credenciamento, a instituição terá direito de solicitar por duas vezes a revisão do credenciamento, mediante apresentação do(s) documento(s) saneador(es) dos requisitos. Neste caso, o prazo mínimo para reanálise pela FAPSEPI será de 10 (dez) dias úteis;
- 4.5. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 4.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através dos e-mails: licitacao@indianopolis.pr.gov.br e fapsepi@indianopolis.pr.gov.br;
- 4.7. Os documentos físicos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, das 8:00 às 17:00 horas, e serão recebidos constituindo um procedimento administrativo.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para a FAPSEPI, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;
- 5.2. Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;
- 5.3. Será considerada credenciada a instituição que:
- 5.3.1. Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

5.3.2. For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos;

5.3.3. Obter voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Comitê de Investimentos.

5.4. À FAPSEPI, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS;

5.5. O Credenciamento vigorará na forma prevista no artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e terá início a partir da aprovação/homologação ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser atualizado a cada 24 meses. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Administrador e/ou Distribuidor deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre:

6.1.1. Extrato Bancário contendo as informações das Rentabilidade acumulada no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos Fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS;

6.1.2. Análise de Cenário Econômico;

6.1.3. Estratégia de gestão adotada para os Fundos de Investimentos;

6.1.4. Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido;

6.1.5. Risco e Volatilidade.

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A FAPSEPI acompanhará o desempenho do fundo e da Instituição Financeira credenciada, mensalmente, mediante análise dos seguintes critérios:



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- 7.1.1. Gestão do Fundo de Investimento;
- 7.1.2. Análise de Risco x Retorno do fundo;
- 7.1.3. Relacionamento da instituição financeira com FAPSEPI;
- 7.1.4. Transparência nas operações demandadas pela FAPSEPI; e
- 7.1.5. Tempestividade na prestação de informações.

7.2. A performance dos fundos será avaliada em relação aos *benchmarks* determinados para cada segmento, e a análise das rentabilidades está associada à capacidade das instituições na obtenção de valor adicionado (líquido de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos *benchmarks*, avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.

7.3. A Instituição credenciada quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, *workshops*, *conference call* para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, além de partes relacionadas e demais servidores da FAPSEPI.

8. DO DESCRENDENCIAMENTO:

8.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

- 8.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional ou a pedido do Comitê de Investimentos;
- 8.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- 8.1.3. Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- 8.1.4. Descumprir qualquer artigo do Item 06 deste Edital;
- 8.1.5. Para o Descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados ao credenciado, direito ao contraditório e ampla defesa;
- 8.1.6. No caso de descredenciamento, a FAPSEPI comunicará a Instituição Financeira e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (Anexo I), o seu propósito junto à FAPSEPI, como:
 - 9.1.1. Administrador de Recursos de Terceiros;
 - 9.1.2. Gestor de Recursos de Terceiros;
 - 9.1.3. Distribuidor de Produtos de Investimento;
 - 9.1.4. Custodiante de Ativos Financeiros;
 - 9.1.5. Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
 - 9.1.6. Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; ou
 - 9.1.7. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa.
- 9.2. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 9.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 9.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- 9.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 9.2.4. Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central - BACEN;
- 9.2.5. Possuírem penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA.
- 9.3. A FAPSEPI poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 9.4. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.
- 9.5. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.
- 9.6. Os casos omissos, imprevisíveis ou previsíveis, mas de natureza incalculáveis, serão tratados pelo Comitê de Investimentos, à luz da boa técnica do mercado de capitais e da legislação de regência.
- 9.7. O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente Credenciamento é o da Justiça Estadual da Comarca de Cianorte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,

Indianópolis, 26 de maio de 2025.


Aladir Maria de Souza
Presidente do FAPSEPI

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –

FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXOS:

Anexo I - Requerimento para Credenciamento;

Anexo II - Modelo de declaração para Administradores de Fundos de Investimento, que atendem ao previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

Anexo III - Modelo de declaração para Gestor de Fundo de Investimento que NÃO cumpre o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À FAPSEPI,

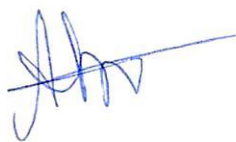
Nos termos da legislação vigente, por meio deste instrumento, _____(Representante Legal)_____, _____(cargo)_____, requer o credenciamento da instituição _____(nome da instituição)_____, inscrita no CNPJ _____, como _____(Administrador/Gestor/Distribuidor de Produtos/Custodiante/Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários/ Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa)_____, apresentando, em anexo, as documentações na íntegra, sob pena de sumário indeferimento.

Declara estar ciente dos demais requisitos dispostos no Edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ADMINISTRADORES DE FUNDO DE INVESTIMENTO, QUE ATENDEM AO PREVISTO NO ARTIGO 21, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ARTIGO 107, INCISO II DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

À FAPSEPI,

Informamos que____(razão social)____inscrito sob o CNPJ nº_____:

1. Reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária** e não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal. Solicitamos que a FAPSEPI nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição;
2. Tem sob administração recursos oriundos de RPPS no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do total.

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO QUE NÃO CUMPRE O PREVISTO NO ARTIGO 21, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ARTIGO 107, INCISO II DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

À FAPSEPI,

_____ (razão social) _____ inscrito sob o CNPJ nº _____ informa que:

1. Os Fundos de Investimento ofertados ao RPPS têm administrador que atenda o previsto pelo artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022;
2. Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
3. Realiza Gestão de recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais);
4. Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; e que
5. As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)

